

Ex.mos Senhores,

A Lei n.º 59 de 2009, de 5 de Agosto, aprovou o Estatuto do Profissional de Enologia, estabelecendo os requisitos a observar para atribuição do **Título Profissional de Enólogo**.

O Título Profissional de Enólogo é concedido por deliberação de uma comissão (CEPE – Comissão do Estatuto do Profissional de Enologia), presidida pela Associação Portuguesa de Enologia e Viticultura (APEV), com sede no Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I. P.), constituída por cinco elementos, designada por despacho do ministro responsável pela área da agricultura (Despacho n.º 12681/2023).

De acordo com a alínea c) do Artigo 5.º da referida Lei, para A Lei n.º 59 de 2009, de 5 de Agosto, aprovou o Estatuto do Profissional de Enologia, devem ser cumpridos os seguintes requisitos: “formação superior que confira grau académico de licenciado e cujo ciclo de estudos contenha pelo menos 140 horas presenciais ou 12 ECTS (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos) em unidades curriculares contendo matérias de viticultura e 140 horas presenciais ou 12 ECTS em unidades curriculares contendo matérias de enologia”.

A atribuição do Título Profissional de Enólogo confere o direito a receber um certificado e um cartão profissional, emitidos pelo Instituto da Vinha e do Vinho. Nos termos do nº 2 do artigo 3º da mesma lei, o profissional de enologia, entre outras funções, assume a responsabilidade da elaboração do mosto de uva, do vinho e dos produtos derivados da uva, assegurando a sua boa conservação e cumpre as normas aplicáveis à higiene e segurança dos géneros alimentícios.

Os candidatos devem entregar na Associação Portuguesa de Enologia e Viticultura, preferencialmente por mail (geral@apenologia.pt), ou no Instituto da Vinha e do Vinho (IVV, I. P.), o seu pedido formal dirigido à CEPE, com a documentação comprovativa do respetivo *curriculum vitae*, bem como toda a informação necessária para efeitos do disposto no artigo 5.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 6.º da Lei n.º 59/2009, de 5 de Agosto (essencialmente cópia(s) do(s) diploma(s)/certificado(s) académico(s), onde deverão estar mencionadas e detalhadas as unidades curriculares (disciplinas) obtidas, em particular, na área de Viticultura e Enologia).

Dada a oferta formativa da Vossa instituição na área de Viticultura/Enologia, solicita-se a divulgação desta informação junto dos alunos da referida área.

Com os melhores cumprimentos,

A Comissão do Estatuto do Profissional de Enologia (CEPE)

